Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

LEI nº 1684 de 23 de fevereiro de 1.995.

"Inclui no Anexo I, da Lei nº 1628 de 27 de junho de 1.994, III- Econômico, o ítem 11 e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de promover o desenvolvimento do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Anexo I, da Lei nº 1628 de 27 de junho de 1994, III-Econômico, o ítem 11, com a seguinte redação:

"Criação e implantação do Fundo de Desenvolvimento Municipal, com as respectivas receitas e despesas, definida em Lei específica."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 1.995.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal